

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 165/2021

São Jorge D'Oeste, 24 fevereiro de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Solicito por meio deste a prorrogação do prazo por mais 06 meses da ata de registro de preços nº 166/2020, firmado entre o município de São Jorge D'Oeste e a empresa Vacarin & Alff LTDA CNPJ 18.574.431/0001-27, com objeto para fornecimento de alimentação enteral formula especial mediante solicitação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste.

Considerando a proximidade do fim da vigência atual do contrato em 28/02/2021, considerando haver saldo em quantidade considerável podendo atender a presente demanda por alguns meses, dado ainda a grande demanda de processos licitatórios de início do mandato, solicito em vista de manter o atendimento população a manutenção do atual contrato.

Atenciosamente,

Felipe da Silva Boeira
Secretário de Saúde

Recebido
em 25-02-21
Pares / Pm

Flam. 018/2021

Quanto à urgência e
necessidade de constatação
do perigo público entende
que possibilidade de
prejuízo materiais e
morais, pois, nos
termos do art. 57, II da
Lei 3.066/1990.

Nota sobre a perda de
um documento de caráter
de caráter de confidência
na empresa.

É a power
do Sr. Gomes, 250221


Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Assunto: **RE: Prorrogação PP 66/2020 - Pref. São Jorge D'Oeste**
De: Administração - Nutrikcal Cvel <administracao@nutrikcal.com.br>
Para: <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 25/02/2021 16:02

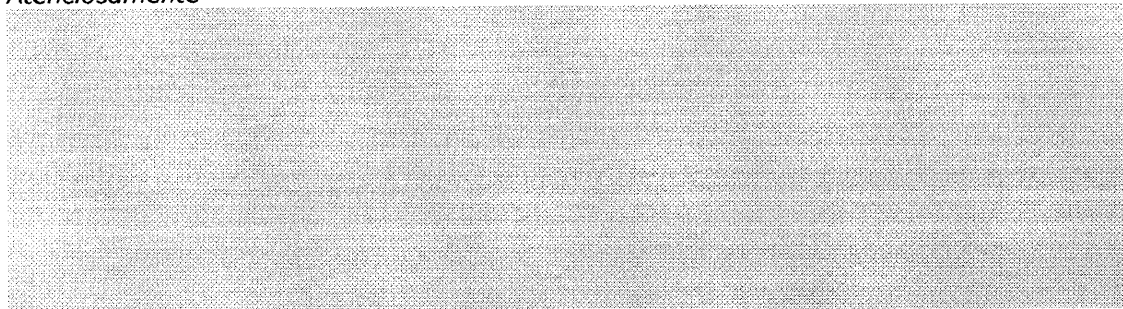


Boa tarde,

Aceitamos a prorrogação do Contrato.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente



De: franciela@pmsjorge.pr.gov.br
Enviada: 2021/02/25 15:17:39
Para: faturamento@nutrikcal.com.br, licitacao@nutrikcal.com.br
Assunto: Prorrogação PP 66/2020 - Pref. São Jorge D'Oeste

Boa Tarde,

Prezados Senhores,

A Secretaria de Saúde nos solicitou prorrogação de prazo da Ata de Registro 166/2020, referente ao PP 66/2020.

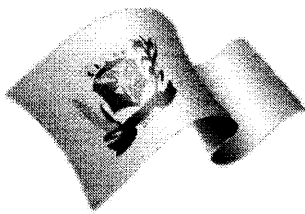
Como se trata de Ata, precisamos anular e elaborar um contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vimos por meio deste, solicitar a concordância da empresa.

Ficamos no aguardo, pois vence dia 28/02/2021.

att,

Franciela



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 6/2021

Licitação Pregão Nº. 66/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **18.574.431/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA JANIO QUADROS, 1270 - CEP: 85805420 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSE, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 047.020.709-40, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 66/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FORMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

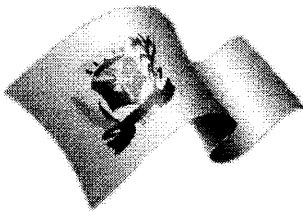
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
3	44011	Leite formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida apresentação: lata com quantidade mínima de 800g. características: com dha e ara, adicionada de prebióticos, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. enriquecida de prebióticos.	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	LATA	42,00	58,00	2.436,00

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:047
02070940

Assinado de forma digital
por KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26
14:41:06 -03'00'

H



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos, além de ferro, zinco, e selênio. densidade calórica acima de 65 kcal/100ml. distribuição calórica em proteínas, carboidratos e gorduras. carboidratos: 100% lactose. osmolalidade acima de 200 mOsm/kg. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
TOTAL.....							2.436,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar validade dentro de no mínimo 70% dos produtos fornecidos após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os **Produtos**, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, após a solicitação

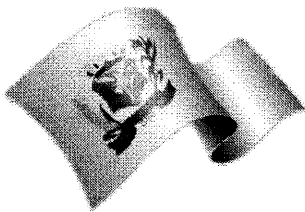
6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 4 Meses/dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04
702070940

Assinado de forma digital
por KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26
14:41:29 -03'00'



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

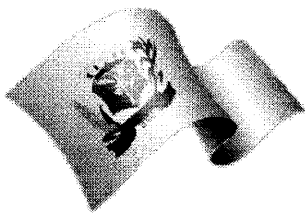
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04
702070940

Assinado de forma digital por KARLA
GRACIELLE VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26 14:41:45 -03'00'



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

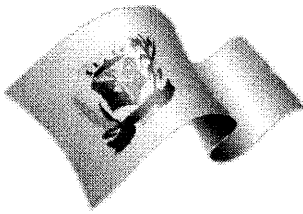
IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:0470
2070940
Assinado de forma
digital por: KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26
14:42:01 -03'00'



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SOELI STERMER da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) FELIPE DA SILVA BOEIRA da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

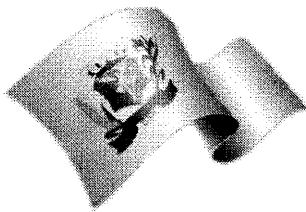
CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04
702070940

Assinado de forma digital
por: KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26
14:42:15 -03'00'



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

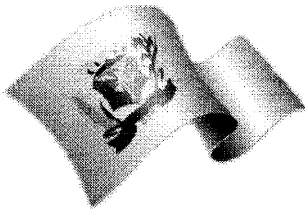
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04
702070940

Assinado de forma
digital por KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26
14.42:31 -03'00'

Handwritten signature 6



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 66/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:0
4702070940

Assinado de forma
digital por KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04702070
940
Dados: 2021.02.26
14:42:46 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 25/02/2021.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:0470
2070940

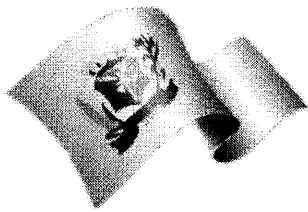
Assinado de forma
digital por KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.02.26
14:42:58 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA
KARLA GRACIELLE VACCARIN
CPF N°. 047.020.709-40

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 6/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

EXTRATO DE TERMO ADITIVO									
Termo anterior	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 559018, para entrega de obra: Terminal de passageiros do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Contratado	CABREJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 16.366/2009-01								
Objeto	O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 559018, para entrega de obra de ampliação do Terminal de passageiros do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01, passando o mesmo a ter sua execução até 20/06/2011								
Valor do contrato	R\$ 2.000.000,00								
Valor do aditivo	R\$ 2.000.000,00								
Data assinatura	24/05/2011								
EXTRATO DE TERMO ADITIVO									
Termo anterior	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143318, para entrega de obra: Projeto de Ampliação do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Objeto	O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 143318, para entrega de obra de ampliação do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01, passando o mesmo a ter sua execução até 20/06/2011								
Valor do contrato	R\$ 2.000.000,00								
Valor do aditivo	R\$ 2.000.000,00								
Data assinatura	24/05/2011								
EXTRATO DE TERMO ADITIVO									
Termo anterior	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143318, para entrega de obra: Projeto de Ampliação do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Objeto	O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 143318, para entrega de obra de ampliação do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01, passando o mesmo a ter sua execução até 20/06/2011								
Valor do contrato	R\$ 2.000.000,00								
Valor do aditivo	R\$ 2.000.000,00								
Data assinatura	24/05/2011								
EXTRATO DE TERMO ADITIVO									
Termo anterior	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143318, para entrega de obra: Projeto de Ampliação do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ nº 16.366/2009-01								
Objeto	O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 143318, para entrega de obra de ampliação do Aeroporto de São José do Rio Preto - SP, em anexo ao Edital nº 16.366/2009-01, passando o mesmo a ter sua execução até 20/06/2011								
Valor do contrato	R\$ 2.000.000,00								
Valor do aditivo	R\$ 2.000.000,00								
Data assinatura	24/05/2011								
EXTRATO DE TERMO ADITIVO									

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
PÊROLA D'OESTE
ESTADO DE PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Copyright © 2010 John Wiley & Sons, Ltd.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 01 de Março de 2021

Ano X – Edição Nº 2307

Página 67 / 112

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANI TE RESINHA PAULIK VIEIRA – CNPJ nº. 26.908.766/0001-62
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto, I–A prorrogação do prazo constante da cláusula terceira–Da vigência do contrato, adiado até 28/06/2021. II–O Acréscimo de R\$ 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais), nos limites permitidos por Lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	28/06/2021
Prazo de execução	28/06/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELIESER CITADELLA 07377131942 – CNPJ nº. 31.170.109/0001-09
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 136/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/06/2021.
Prazo de vigência	28/06/2021
Prazo de execução	28/06/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº. 08.368.792/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 10/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/08/2021.
Prazo de vigência	28/08/2021
Prazo de execução	28/08/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATORIO SILVESTRIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº. 29.032.261/0001-75
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 56/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 20/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BERTOLINI LTDA – CNPJ nº. 73.499.552/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 62/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 5/2021 Pregão/Nº. 55/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BECKER E SOARES LTDA- CNPJ nº. 02.959.678/0001-21
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.
Valor	R\$ 45.991,15 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)
Prazo de execução	2(Meses), até 24/04/2021
Prazo de vigência	até 24/04/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 6/2021 Pregão/Nº. 66/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VACCARIN & ALFF LTDA- CNPJ nº. 18.574.431/0001-27
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FORMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARCELER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 24/08/2021
Prazo de vigência	até 24/08/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 57/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-DISPROBEL – CNPJ nº. 82.291.311/0001-11
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: ITEM 01 – ITEM 15–Seringa 10 ml, cujo o valor era de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), passará para R\$ 0,43 (quarenta e três centavos). Nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BORTOLOTTI & BASSO LTDA – CNPJ nº. 34.460.911/0001-13
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 84/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/04/2021.
Prazo de vigência	28/04/2021
Prazo de execução	28/04/2021
Data assinatura	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 85/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/04/2021.
Prazo de vigência	28/04/2021
Prazo de execução	28/04/2021
Data assinatura	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 5/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 90/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/04/2021.
Prazo de vigência	28/04/2021
Prazo de execução	28/04/2021
Data assinatura	26/02/2021

DIOEMS



Este é Oficial Assinado eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A fim de garantir a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4101308218

<http://dioems.com.br/>